

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 090, de 15 de março de 2006.

CONCEDE QUOTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma quota anual de 100 Bolsas de Iniciação Científica para a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no valor de R\$ 241,00 cada, e o valor da bolsa será pago, diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

Parágrafo Único - O valor dessa modalidade de bolsa poderá ser reajustado, a qualquer tempo, pela FAPEAL, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 2º - Os interessados em concorrer ao recebimento dessa modalidade de bolsa, no âmbito da UFAL, serão por ela selecionados de acordo com as normas definidas pela FAPEAL, anexadas a esta Resolução.

Parágrafo Único - A partir da vigência desta Resolução, os pesquisadores e estudantes da UFAL deverão concorrer a bolsas de IC no edital FAPEAL/UFAL e não mais por submissão direta no site da FAPEAL.

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo de transição para a renovação ou a concessão inicial dessa modalidade de bolsa, conforme abaixo definido:

1 – A renovação das bolsas atualmente em vigência, quando aprovada pela Assessoria Científica da FAPEAL, será autorizada até 31 de julho de 2006. As renovações após essa data, serão solicitadas diretamente à UFAL, na quota concedida através da presente Resolução.

2 – Para as solicitações dessa modalidade de bolsas, submetidas até 30 de novembro de 2005 (2005.2), serão concedidas 30 (trinta) bolsas, por um período de 1 (um) ano, distribuídas entre as três grandes áreas do conhecimento, sendo 10 (dez) para cada área.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 15 de março de 2006.

Thomaz Dourado de Carvalho Beltrão
Presidente

CLC/

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS

Edital IC/FAPEAL Nº XXX/2005

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEP) através da sua Coordenadoria de Pesquisa e Cooperação Internacional (CPCI), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de acordo com a Resolução Normativa Nº 015/2004 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com as decisões do Comitê Assessor de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPEP, abre inscrições aos professores e pesquisadores interessados em concorrer a RENOVAÇÕES DE BOLSAS e a BOLSAS NOVAS de iniciação científica para o período de xxx de 2006 a xxx de 2006.

IMPORTANTE: (LEIA COM ATENÇÃO)

- **O professor é o responsável pela elaboração do projeto.**
- **O aluno não poderá se candidatar em mais de um projeto.**
- **Cada professor/pesquisador só poderá solicitar, no máximo, 2 bolsas, que trata este Edital, explicitando a ordem de prioridade dos alunos candidatos.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - VIGÊNCIA DO EDITAL

xx de xxxx de 2006 a xx de xxxxxx de 2006.

1.2 - PRAZO DE INSCRIÇÃO

xx de xxxxxx de 2006 até às 24h do dia xx de xxxxx de 2006. (Ver item 1.7 para a documentação completa)

1.3 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente através do site www.xxxxx.ufal.br nos formatos RTF ou PDF, até a data limite constante neste Edital. O formulário do projeto, está disponível para *download* na página eletrônica www.xxxx.ufal.br/xxxxx/downloads e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, propostas incompletas ou com falta de documentos e nem fora do prazo estipulado neste Edital.

Rua do Livramento, 148 – Edf. Walmap, 7º andar – Centro – Maceió – AL
CEP. 57020-030 Fone 82 326 1730 e-mail fap@fapeal.br

(Ver item 1.7)

1.4 - OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico.
- Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.
- Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

1.5 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.5.1 - Orientador

- Estar com o currículo LATTES cadastrado e atualizado no CNPq.
- Ser professor ou pesquisador do quadro permanente da UFAL, estar em efetivo exercício de suas funções ou ser aposentado da UFAL. Possuir a titulação mínima de mestre.
- Responsabilizar-se pela seleção do bolsista verificando se o mesmo atende aos requisitos mencionados no item 1.5.2 deste Edital.
- Apresentar um plano de trabalho para cada aluno quando do registro do projeto de pesquisa e proceder à indicação do bolsista para preencher quotas sob sua responsabilidade.
- O não cumprimento dos requisitos mencionados acima implica o cancelamento da quota do docente.

1.5.2 - Bolsista

- Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, contemplado com quota, conforme requisitos explicitados nesse edital.
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, ou vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.
- Assinar o termo de aceitação emitido pela FAPEAL/PROPEP quando da indicação do aluno ao Programa de IC, em data a ser confirmada, dentro do prazo máximo de 30 dias após a indicação.
- Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, um relatório parcial de pesquisa, contendo resultados preliminares do trabalho desenvolvido. O conteúdo e formato do relatório devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado pela FAPEAL/PROPEP.
- O não cumprimento dos requisitos mencionados acima implica no desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação Científica

da FAPEAL.

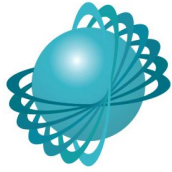
1.5.3 - Projeto e plano de trabalho do bolsista

- O orientador deve apresentar um projeto de pesquisa, o qual deve refletir originalidade, relevância e, de preferência que contemple temas estratégicos para o desenvolvimento regional.
- O orientador deve apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista. O plano de trabalho do aluno deve estar inserido no projeto do orientador, de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo de pesquisa.
- Cada Plano de Trabalho deve conter: (1) os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador; (2) a definição dos objetivos do trabalho do aluno; (3) o detalhamento da metodologia correspondente; (4) a relevância da participação do aluno no projeto (5) o treinamento visado em relação ao bolsista e (6) cronograma de atividades para 1 (um) ano. O plano de trabalho deverá, ainda, ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista, na forma de Relatório Final e apresentação oral por ocasião do Encontro de Iniciação Científica da UFAL.
- Quando o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, apresentar o Certificado de Qualidade em Biosegurança. Para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, apresentar documento de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa. A apresentação dessa documentação deverá ser feita até o último dia de inscrição de projetos (ver item 1.2 deste Edital).

1.6 - COMPROMISSOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DE IC

1.6.1 - Orientador

- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, livro de resumos e demais atividades.
- Preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será registrada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador. Em caso de não comparecimento, apresentar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica justificativa, por escrito, até 30 dias.
- Estimular o bolsista a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação do mesmo.
- Comunicar e justificar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno.
- Comunicar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, até o dia 15 de cada mês, o desligamento/substituição da bolsa, a fim de evitar



FAPEAL

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas

pagamentos indevidos.

- Comunicar, obrigatoriamente, à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, afastamento superior a 3 meses. Neste caso, o(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade terá(ão) sua(s) bolsa(s) cancelada(s).
- Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da FAPEAL e da UFAL para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa.

Obs: O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa e aquele que as descumprirem, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção da(s) bolsa(s) sob sua responsabilidade.

1.6.2 - Bolsista

- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o emprego de métodos e processos científicos. O conteúdo e formato do relatório devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado pela FAPEAL/PROPEP.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do FAPEAL e ao seu orientador, como co-autor do trabalho.
- Devolver à FAPEAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Manter seu cadastro atualizado, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFAL, contendo seus dados de: CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, conta bancária, agência bancária, telefone e endereço para contato.
- Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador.
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório semestral e resultados conclusivos no Relatório Final. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador, sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) que tenham efetivamente participado do trabalho.

1.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER ENTREGUE

- Entregar a documentação relacionada abaixo, até às xx horas do dia xx/xx/2006.
- Cópia impressa do Currículo Lattes do orientador e do orientado com dados apenas de 2002 até o presente.
- Comprovante do envio eletrônico do projeto a PROPEP.

1.8 - PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 02 fases principais: a primeira eliminatória e a segunda classificatória, levando-se em conta o Índice de Produtividade em Pesquisa Individual da UFAL (*IPPI(UFAL)* - vide anexo 1), atribuído a cada professor/pesquisador candidato a orientador.

- 1.8.1 - Na primeira fase do processo seletivo, serão eliminados os projetos que se enquadrarem nos casos abaixo:
- Orientadores que apresentem pendências com relação às atividades de pesquisa na UFAL (atraso no envio de relatórios de projetos, relatórios de plano de trabalho de orientando, ausência não justificada na sessão de trabalhos sob sua orientação, durante o Encontro de Iniciação Científica – UFAL, correspondente ao Edital PIBIC 2003/2004);
 - Orientador cuja produção científica, tecnológica ou artístico-cultural publicada em veículo da área esteja abaixo do ponto de corte, que para este Edital é de 20 pontos, baseado no Currículo Lattes e contados pelas tabelas do Anexo 2 deste Edital;
 - Projeto de Pesquisa que não contenha Plano de Trabalho individual e diferenciado para cada um dos candidatos;
 - Ausência de registro do candidato no LATTES;
 - Documentação complementar incompleta;
 - Alunos candidatos com Planos de Trabalho idênticos;
 - Alunos candidatos em débito do relatório semestral (período 2003-2004);
 - Orientador que não possua vínculo com a UFAL;
 - Orientador sem titulação mínima de mestre;
 - Candidato não regularmente matriculado em curso de graduação;
 - Aluno com vínculo empregatício;
 - Aluno que possua outra bolsa.
 - Projeto de pesquisa inadequado do ponto de vista técnico-científico;
 - Projeto de pesquisa inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica e econômica;
 - Plano de Trabalho para o candidato sem conexão com o projeto de pesquisa;
 - Plano de Trabalho para o aluno que não estabeleça o detalhamento da metodologia e relevância da participação do candidato;
 - Plano de Trabalho para o aluno sem cronograma de execução, ou que não esteja dimensionado para 1 (um) ano;
- 1.8.2 - Haverá divulgação da pontuação obtida e do “Índice de Produtividade em Pesquisa Individual -UFAL” (*IPPI-(UFAL)*) de cada professor na página da PROPEP – <http://www.propep.ufal.br>.
- 1.8.3 - Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações do currículo Lattes, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê Assessor de Pós-graduação e Pesquisa - UFAL, ser solicitado comprovante(s) das informações curriculares.
- 1.8.4. Os orientadores que passarem pela fase eliminatória e que possuam bolsa de produtividade e pesquisa do CNPq,, terão direito a 2 (duas) bolsas, sem serem submetidos à segunda etapa do processo seletivo de que trata este Edital.
- 1.8.5 - Na segunda fase, as quotas de bolsa serão distribuídas entre os candidatos a

orientador aprovados na primeira fase, classificados em ordem decrescente de *IPPI(UFAL)* que atendam os requisitos deste edital proporcionalmente à demanda qualificada por grande área. Primeiramente serão distribuídas as quotas PIBIC/CNPq e, em seguida, as quotas PROPEP.

1.8.6 - Na distribuição nenhum pesquisador será contemplado com mais de duas quotas de que trata este Edital.

1.8.7 - O resultado final só será divulgado após confirmação oficial do CNPq com relação ao número de bolsas concedidas. Cada pesquisador terá acesso ao resultado ao entrar na página da PROPEP (<http://www.propep.ufal.br>).

1.9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate terão prioridade, nesta ordem:

- Pesquisador com projetos apoiados por agência de fomento externa a UFAL (devidamente documentados na UFAL).
- Pesquisadores que possuam as maiores notas na avaliação dos Projetos.

1.10 - ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA

A análise e julgamento da proposta obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Análise preliminar da proposta, pela PROPEP, verificando o enquadramento ou não da mesma, conferindo se a documentação apresentada atende ao presente edital.
- Encaminhamento para 2 (dois) relatores *ad-hoc* da área de conhecimento do projeto.
- Análise e julgamento por um Comitê da área de conhecimento do projeto, composto por um membro Comitê Assessor de Pós-graduação e Pesquisa-UFAL e por docentes convidados.
- A seleção final será realizada pelo Comitê Externo do CNPq, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Assessor de Pós-graduação e Pesquisa-UFAL, mediante análise detalhada do Projeto do orientador, Plano de trabalho (de responsabilidade do orientador) para o aluno, currículo do orientador.

1.11 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	02/05 a 19/06/2005
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA PROPEP	02/05 a 20/06/2005
SELEÇÃO COMISSÃO INTERNA	21/06 a 08/07/2005
SUBMISSÃO COMISSÃO EXTERNA	11/07 a 15/07/2005
RESULTADO PRELIMINAR	21/07/2005
RECONSIDERAÇÃO	23 a 25/07/2005
RESULTADO DA RECONSIDERAÇÃO	26/07/2005

RESULTADO FINAL	29/07/2005
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12/08/2005
VIGÊNCIA DA BOLSA	01/08/2005 a 31/07/2006

IMPORTANTE

NOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, O PROFESSOR DEVERÁ APRESENTAR UMA SOLICITAÇÃO COM UMA JUSTIFICATIVA DETALHADA DIRETAMENTE À PROPEP. O FÓRUM DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO É A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UFAL/COORDENADORIA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL OUVIDO, SE NECESSÁRIO, O COMITÊ ASSESSOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - UFAL.

1.13 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- O aluno, que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação Científica, receberá durante 12 (doze) meses a mensalidade de R\$ 241,51 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). As bolsas serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (**aberta pelo bolsista**) de uma agência do **Banco do Brasil**.

1.14 - SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

- A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de maio de 2005. A partir de junho de 2005 o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo. A documentação a ser entregue na PROPEP, **até o dia 15 do mês da substituição** é a seguinte:
- Ofício do orientador à Coordenação do PIBIC indicando o nome do substituto e explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído.
- O substituto deverá entregar o ofício do orientador juntamente com a ficha de dados cadastrais preenchida. Deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, e entregar cópia do CPF.
- O Relatório Semestral deverá ser entregue na PROPEP até o dia 13 de fevereiro de 2005. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
- O Relatório Final deverá ser entregue até o dia 13 de agosto de 2005. O bolsista que não cumprir com essa obrigação perderá o direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa. O bolsista inadimplente, não receberá da PROPEP o certificado de participação no PIBIC e o seu orientador será convocado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

1.15 - CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFAL/Coordenadoria de Pesquisa e Cooperação

Internacional, ouvido o Comitê Assessor de Pós-graduação e Pesquisa - PROPEP-UFAL, se necessário.

2 - ANEXOS

Anexo 1: Sobre o IPPI (UFAL)

O Índice de Produtividade em Pesquisa Individual (**IPPI**) da UFAL visa estabelecer um parâmetro quantitativo de avaliação da produtividade do Pesquisador (em relação aos seus pares) e é calculado pela expressão:

$$IPPI(UFAL) = \frac{IPI}{\overline{IPI}}$$

onde: **IPI** : Índice de produtividade individual do pesquisador, calculado a partir da produção científica do pesquisador, baseado no currículo Lattes, com dados de 2002 até o presente, de acordo com a pontuação das tabelas do Anexo 2.

\overline{IPI} : Média aritmética simples dos **IPI(s)** de todos os professores/pesquisadores do Departamento Acadêmico, no qual o projeto está vinculado, que se classificaram na 1ª. fase.

OBS: Todos os Índices anteriores serão baseados no CURRÍCULO LATTES com os pesos definidos nas tabelas do anexo 2 deste edital, como descreve o item 1.8.3 deste Edital.

Anexo 2 - Tabelas contendo os itens a serem pontuados e contabilizados para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

Tabela 01 - Orientação

Tipo de Orientação	Pontuação (pontos/aluno)
Tese de doutorado Concluída	4,0
Tese de doutorado em andamento	2,0
Dissertação de mestrado Concluída	3,0
Dissertação de mestrado em andamento	1,5
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação Concluído (Máximo 2 por ano)	0,5
Iniciação Científica (Máximo de 3 por ano)	1,0
PET (Máximo de 1 por ano)	1,0

Tabela 02 - Atividades de Pesquisa

Atividade	Pontuação
Participação de Banca de Doutorado	2,0
Participação de Banca de Mestrado	1,0
Coordenação e/ou Participação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.	3,0
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento internacional.	1,5
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento nacional.	1,0

Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento regional.	0,5
Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas.	1,0
Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas.	0,5
Coordenação de eventos de cunho científico de âmbito internacional.	1,5
Coordenação de eventos científicos de âmbito nacional.	1,0
Coordenação de eventos científicos de âmbito regional.	0,5

Tabela 03 – Titulação, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Atividade	Pontuação
Professor de programa de pós-graduação stritu senso	3,0
Título de Doutor/Livre Docência (não acumulativa)	6,0
Título de Mestre (não acumulativa)	3,0
Artigo completo em periódico especializado de circulação internacional com ISSN	2,5
Artigo completo em periódico especializado de circulação nacional com ISSN	2,0
Artigo completo em periódico especializado de circulação regional com ISSN	1,5
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação internacional (*)	1,5
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação nacional (*)	1,0
Resumo de artigo em periódico especializado de circulação regional (*)	0,5
Artigo de opinião em jornal ou revista não especializada	0,5
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo)	1,0
Livro publicado por editora com ISBN (coletânea)	2,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral)	3,0
Trabalho completo em anais de eventos científico de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação.	2,0
Trabalho completo em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação.	1,5
Trabalho completo em anais de eventos científicos de âmbito regional, em qualquer forma de publicação.	1,0
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação. (*)	1,5
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação. (*)	1,0
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos de âmbito regional, em qualquer forma de publicação. (*)	0,5
Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial	2,5
Tradução de artigos científicos	0,5
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra.	3,0
Criação de peça de teatro	3,0
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	1,5
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	1,5

Atividade	Pontuação
Professor de programa de pós-graduação stritu senso	3,0
Título de Doutor/Livre Docência (não acumulativa)	6,0
Programa de rádio e televisão (dança, música, teatro, outros)	1,5
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, outros).	1,5
Sonoplastia (cinema, rádio, teatro, televisão)	1,5
Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito internacional	1,5
Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito nacional	1,0
Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito regional	0,5
Carta, Mapa, similar.	2,0
Desenvolvimento de aplicativo computacional ou de multimídia, com objetivos científicos, didáticos ou administrativos para a instituição.	2,0
Desenvolvimento de material didático e instrucional, exceto apostilhas e notas de aula.	2,0
Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares)	2,0
Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica).	2,0
Editoria (edição, editoração).	2,0
Manutenção de obra artística (arquitetura, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura).	2,0
Maquete	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (entrevista, mesa redonda, comentário).	2,0
Patente registrada	4,0

(*) se resumo expandido acrescentar 0,2 pontos por resumo.

Maceió, xx de xxxx de 2006.